



EXPANSÃO OU QUALIFICAÇÃO DE POLOS EAD?

DESAFIOS DAS IES APÓS UM ANO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 11.

ENZO MOREIRA – GRUPO SER EDUCACIONAL



PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 20 DE JUNHO DE 2017

- Art. 12. As IES credenciadas para a oferta de cursos superiores a distância poderão criar polos EaD por ato próprio, observando os quantitativos máximos definidos no quadro a seguir, considerados o ano civil e o resultado do Conceito Institucional mais recente:

Conceito Institucional	Quantitativo anual de Polos
3	50
4	150
5	250

Considerando que...

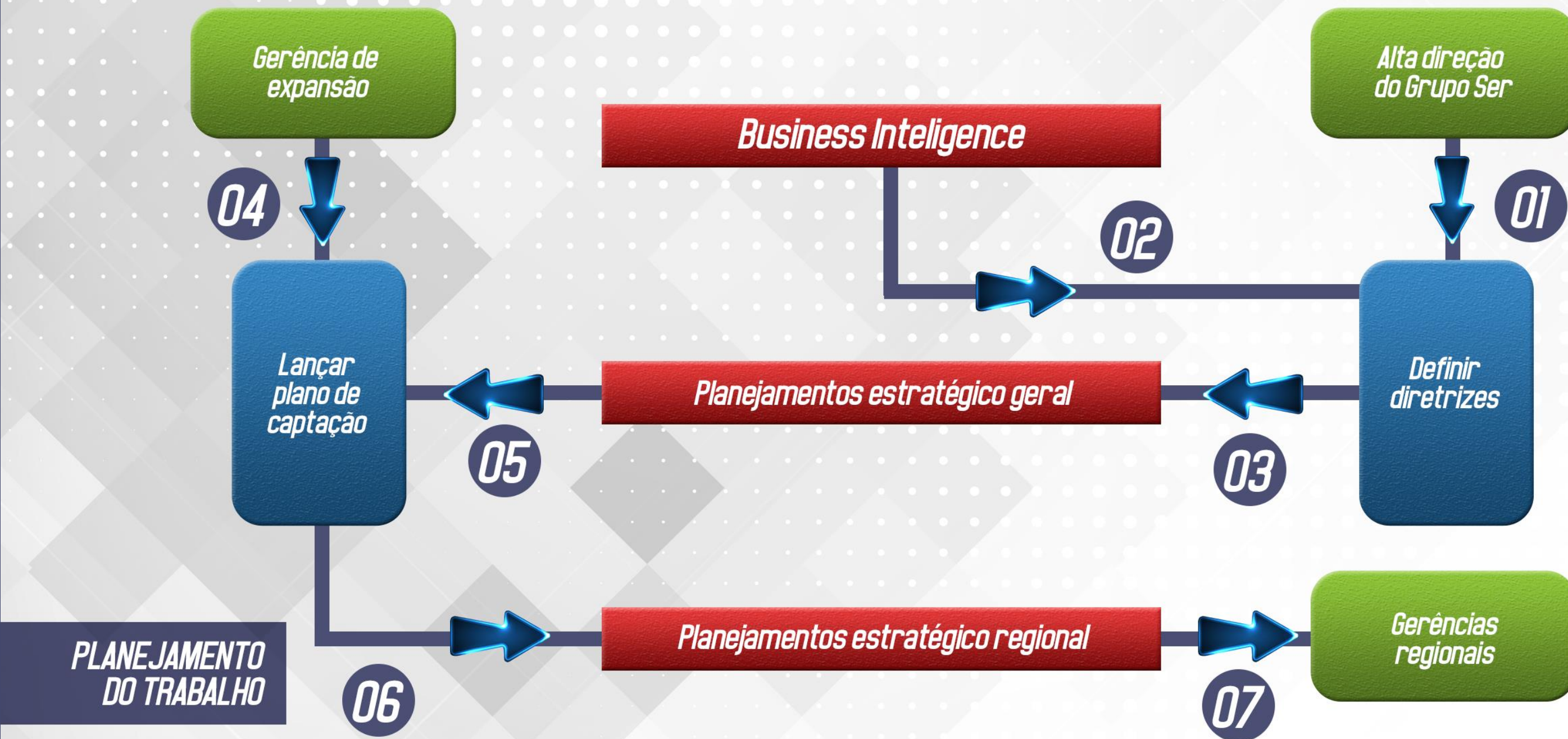
- Art. 8º As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas no PDI e PCC, serão realizadas na sede da IES, nos polos EaD ou em ambiente profissional, conforme definido pelas DCN.
- Art. 11. O polo EaD deverá apresentar identificação inequívoca da IES responsável pela oferta dos cursos, manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada ao projeto pedagógico dos cursos a ele vinculados, ao quantitativo de estudantes matriculados e à legislação específica, para a realização das atividades presenciais, especialmente:
 - I - salas de aula ou auditório;
 - II - laboratório de informática;
 - III - laboratórios específicos presenciais ou virtuais;
 - IV - sala de tutoria;
 - V - ambiente para apoio técnico-administrativo;
 - VI - acervo físico ou digital de bibliografias básica e complementar;
 - VII - recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação -TIC; e
 - VIII - organização dos conteúdos digitais.

- Art. 17. A extinção de polo de EaD poderá ser realizada: I - pela IES, para fins de desativação voluntária; ou II - pela SERES, para fins de desativação decorrente de decisão proferida em processos de regulação, supervisão ou monitoramento.

1º Nos casos de desativação voluntária de polo de EaD, a IES deverá anexar no Sistema e-MEC declaração assinada pelo representante legal da mantenedora, com firma reconhecida, em que ateste a inexistência de pendências acadêmicas, ausência de vínculo de estudantes ativos, a expedição de todos os diplomas e certificados aos concluintes, organização e responsabilização pelo acervo acadêmico, relativos à oferta de cursos desde a criação do polo.

- Art. 19. A IES credenciada para educação a distância deverá manter atualizadas, no sistema e-MEC, as informações sobre os polos, nos termos desta Portaria, bem como sobre o encerramento e celebração de novas parcerias, observando a garantia de atendimento aos critérios de qualidade e assegurando os direitos dos estudantes matriculados.
- Art. 53. A SERES poderá, motivadamente, realizar ações de monitoramento, de avaliação e de supervisão de cursos, polos ou IES, observada a legislação em vigor e respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

04 – A gerência de expansão, baseada no planejamento estratégico (05), lança o plano de captação e encaminha às gerências regionais o Planejamento Estratégico Regional (06 e 07).



15 - A prospecção é validada pela gerência regional.



19 – A Regulação faz uma análise geral. Os aprovados são considerados Captados (21) e os que não forem aprovados contatados para procederem uma eventual adequação ao modelo proposto. Os que não se adequarem são descartados (20).



36 – Ao final do processo, com a abertura do polos para oferta de cursos, o DashBoard alertará a Gerência de Relacionamento de Polos parceiros (37) e ao colegiado (38). As informações são arquivadas para a geração de estatísticas (39).

